



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 803/2025-REPUBLICAÇÃO .....	2
PORTARIA Nº 806/2025.....	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2025 .....	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2025 .....	11



**Certificado  
Digitalmente**

Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 803/2025-REPUBLICAÇÃO

**DATA:** 06 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 5.521/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias**, no período de **1º de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, ao servidor **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, cargo efetivo, Classe/Nível L2, matrícula nº1563/6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, sendo o mesmo referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
01/08/2012 a 31/07/2017	90 (noventa)	01/08/2025 a 29/10/2025
01/08/2017 a 31/07/2022	90 (noventa)	30/10/2025 a 27/01/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA Nº 806/2025

**DATA:** 06 DE AGOSTO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 14.132/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada mediante habilitação em concurso público, a partir de **06 de agosto de 2025**, a senhora **ROSICLEIA DE FREITAS CABRAL**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula 5426/7, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Nossa Senhora do Carmo, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
49.672.388 THAIS IEDA DOS SANTOS VASCONCELLOS SOARES	20.900,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 12/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
<b>VALDIRA MAGAGNIN SCHERER – MECÂNICA</b> Desconto sobre o Lote 1 item 2: 7%	<b>881.000,00</b>
<b>MECÂNICA TERRIBILE LTDA</b> Desconto sobre o Lote 2 item 2: 6,5%	<b>881.000,00</b>

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2025**  
**HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2025**  
**29 DE JULHO DE 2025 / 29 DE JULHO DE 2026**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **PEDRO MATIAS DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG no 01.955.403-31 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 003.796.887-43, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 20/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37 Inscrição Estadual nº. 90713950-62 com sede à Av Jacob Macanhan, Nº 4316, bairro Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83.326-000, Fone: (41) 3598-3591, e-mail: licitacao@angularsaude.com.br representada neste ato por Sra. **SANDRA DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 019.680.009-92, residente e domiciliado a à Av Jacob Macanhan, Nº 4316, bairro Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, estado do Paraná.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 20/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 16 de junho de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33435	16	1	30	Un	APARELHO MEDIÇÃO, GLICOSÍMETRO, APARELHO DE MEDIDOR DE GLICOSE CÓDIGO BR APROX 0389556 marca CEPALAB	10,0000	300,00
33436	17	1	30	Un	APARELHO MEDIÇÃO, GLICOSÍMETRO, APARELHO DE MEDIDOR DE GLICOSE CÓDIGO BR APROX 0389556 marca: MEDISING/CEPALAB	10,0000	300,00
29715	283	1	100	Un	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14 - Confeccionada em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta atraumática, com escala graduada, orifícios na extremidade para aspiração, com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com conector duplo em T ou cotovelo para adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico, com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula antirrefluxo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda, válvula ergonômica manual de sucção para controle de vácuo. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico contendo dados de i marca MEDIX	30,0000	3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

33080	353	1	3000	Un	TUBOS DE PLÁSTICO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, aditivo, barreira de material inerte, ativador de coágulo, siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica cor amarela protetora. Com prazo de validade superior a 2026. Tamanho: 13 x 100 mm. Volume: 5ml. Marca KOLPLAST	0,7950	2.385,00
<b>Valor Total Homologado – R\$ 5.985,00</b>					<b>(cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)</b>		

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

## c) Certidão negativa municipal

**3.10** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.11** Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.12** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**3.13** Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobramentos das Despesas – 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**5.1.1** A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**5.2** O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

**5.3** O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

**5.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6** Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

**5.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** For liberado;

**7.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**8.1.1** Pelo decurso do prazo de vigência;

**8.1.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**8.1.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**9.1** A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 458/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

**9.2** A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

**11.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**11.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**11.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**11.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**11.3.** O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**11.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**11.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**11.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.7** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

**11.8** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**11.9** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**11.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**11.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**12.1** Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O Pregão Eletrônico nº **20/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI, nomeado pelo decreto nº 336/2025**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 29 DE JULHO DE 2025.

**PEDRO MATIAS DE ARAUJO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº 435/2025**  
**MUNICÍPIO**

**ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 24.118.004/0001-37**  
**SANDRA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE**

## **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2025**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 26 REFLETORES TIPO MOD HIGH POWER LED 100W 5500K 60° IP66 E MOD HIGH POWER LED 100W 5500K 24° IP66 OU SUPERIOR - COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NECESSÁRIAS NOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: GINÁSIO HUGO PUHL, GINÁSIO EDY RONNI NANDI E GINÁSIO LIBERALINO BENEDET, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INOPERANTES E À AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOTÉCNICA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES, GARANTINDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Término do recebimento das propostas:** 13 de agosto de 2025, às 07:30

**Abertura da proposta:** 13 de agosto de 2025, às 08:00

**Início da fase de disputa de lances:** 13 de agosto de 2025, às 08:31

Fará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

[licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3064

144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.**

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 012/2025**